



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

segunda-feira, 30 de dezembro de 2013

Ano II - Edição nº 00337 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon publica



Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba

www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
29C498C3A298E1EDF028908F1A9A4AD0

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

SUMÁRIO

- Lei nº 492/2013 - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

LEI Nº 492/2013

“Autoriza o Poder Executivo Municipal de Miguel Calmon – Bahia, a abrir Crédito Adicional Especial para os fins que se destina e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial, com base no que prescreve os artigos 40, 41 inciso II, 42, 45 e 46 da Lei nº. 4.320/64, para atender despesas não contempladas no orçamento municipal do exercício financeiro de 2013, no valor de R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais), à seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 02.11.11 - SEADMA – SEC. DE AGRIC. DESENVOLVIMENTO E MEIO AMBIENTE.

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

23.692.306.1.020 – CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO DE ANIMAIS.

4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.500,00	FONTE 24
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	4.000,00	FONTE 00
	T O T A L	47.500,00	

TOTAL DO CRÉDITO..... R\$ 47.500,00

Artigo 2º - Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do presente crédito adicional especial, o Poder Executivo fica autorizado a utilizar os recursos de que trata o artigo 43, § 1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64, inclusive os

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 –
 TELEFAX (074) 36272121
 Miguel Calmon - Bahia*

Prefeitura Municipal de Miguel Calmon



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ Nº 13.913.363-0001-60

provenientes do convênio nº 062/2010 firmado com a Secretaria de Agricultura, Irrigação e Reforma Agrária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON,
em 12 de dezembro de 2013.

Nadson Roberto Sampaio Souza
Prefeito Municipal

*Av. Odonel Miranda Rios, nº45 – 1º andar, Centro – CEP 44.720-000 –
TELEFAX (074) 36272121
Miguel Calmon - Bahia*

Avenida Odonel Miranda Rios | 45 | Centro | Miguel Calmon-Ba
www.pmmiguelcalmon.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
29C498C3A298E1EDF028908F1A9A4AD0